



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. A Contratação de empresa visando a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Alvinópolis-MG., abrangendo, mais especificamente:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Joelho de 200mm	Unid.	2	81,90	163,80
2	Redução de 200 p/100	Unid.	10	88,00	880,00
3	Tê de 200mm com redução para 100 mm	Unid.	10	85,00	850,00
4	Tubo de 200mm	Unid.	35	340,00	11.900,00
5	Y de 200mm	Unid.	1	292,00	292,00
TOTAL GERAL					14.085,80

1.2. O prazo de vigência inicial da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual até 31/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O contrato oriundo do presente processo poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

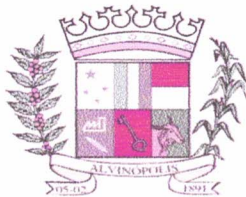
1.3. Os serviços serão executados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na planilha a seguir:

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA CONTRATAÇÃO

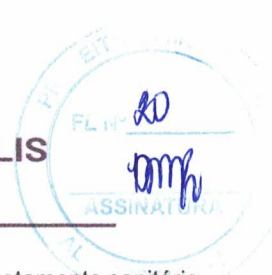
A presente justificativa tem por finalidade respaldar a contratação emergencial de materiais hidráulicos essenciais para a execução de serviços de manutenção e readequação da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito de Fonseca, pertencente a este município. A situação atual é crítica, tendo em vista que uma grande parte da rede de esgotamento sanitário do distrito encontra-se danificada, comprometendo o escoamento adequado dos efluentes, além de haver interrupção total no fornecimento de água potável à população local. A causa principal dessa situação foi o entupimento generalizado da rede de esgoto, o que provocou o transbordamento de efluentes, sobrecarga da tubulação e consequente colapso de trechos significativos do sistema, afetando diretamente a funcionalidade da infraestrutura de saneamento. Trata-se, portanto, de uma condição emergencial que coloca em risco iminente a saúde pública, o meio ambiente e o bem-estar dos moradores, exigindo atuação imediata por parte da administração pública. Foram identificadas falhas estruturais graves na tubulação principal, comprometendo integralmente a operação dos sistemas de água e esgoto, com risco real de agravamento caso não sejam tomadas providências urgentes. Para viabilizar os reparos necessários, é imprescindível a aquisição imediata dos seguintes materiais: joelho de 200mm, utilizado para mudanças de direção na rede e manutenção da pressão; tê de 200mm com redução para 100mm, necessário para interligar a rede principal com os ramais secundários; tubo de 200mm, destinado à substituição de trechos danificados e à ampliação da rede; e conector em Y de 200mm com redução para 100mm, essencial para a execução de ramificações estratégicas. A ausência desses materiais inviabiliza a continuidade dos serviços, podendo gerar desabastecimento prolongado, extravasamento de esgoto e impactos sanitários e ambientais severos. Considerando a natureza essencial e a urgência da intervenção, bem como a indisponibilidade imediata dos insumos por meios ordinários, justifica-se plenamente a contratação emergencial ora proposta, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. DO QUANTITATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Em razão da necessidade de realização de um reparo imediato na rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito de Fonseca, e considerando a inexistência de contrato vigente decorrente de licitação para o fornecimento de materiais hidráulicos, faz-se necessária a aquisição emergencial de itens específicos em quantitativo compatível com a demanda técnica identificada no local. O quantitativo ora justificado considera uma margem técnica para garantir a execução integral e segura do reparo, evitando a paralisação dos trabalhos por falta de material. Ressalta-se que a aquisição emergencial é a única alternativa viável diante da ausência de processo licitatório em vigor para atendimento imediato à demanda, e que a prestação desse serviço é essencial para a continuidade dos serviços públicos de saneamento e para a preservação da saúde da população local.

2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 75, VIII, da referida Lei: Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

2.4. DA NÃO REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

2.4.1. O art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 determina que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; Negritei.

Nesse sentido, o Decreto Municipal nº 3.497/2023 estabelece que nos casos de contratações emergenciais não se faz necessário a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme veremos a seguir.:

Art.18 - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será dispensada nos seguintes casos:

I - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; (...)

Nos termos das normas aludidas, constatada a situação emergencial, torna prescindível a elaboração do ETP, uma vez que a situação emergencial deve ser atendida imediatamente, sendo incompatível com a elaboração de estudo quanto às possibilidades presentes no mercado que demanda um tempo considerável.

Dessa forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas no presente Termo de Referência.

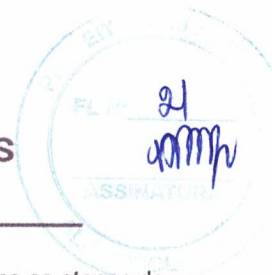
2.5. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

2.5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da situação emergencial que exige a aquisição imediata de materiais hidráulicos para execução de serviços essenciais de manutenção e adequação da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito de Fonseca, pertencente ao Município de Alvinópolis/MG. A medida torna-se indispensável em virtude de falhas críticas identificadas na tubulação principal, as quais comprometem o fornecimento regular de água potável e o correto escoamento dos efluentes, colocando em risco a saúde pública, o meio ambiente e o bem-estar da população local. em risco a saúde pública, o meio ambiente e o bem-estar da população local. Considerando a urgência da intervenção e a impossibilidade de aguardar os prazos exigidos por um processo licitatório comum, a contratação emergencial apresenta-se como a única via legal e eficaz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



para garantir a pronta resposta da administração pública à situação de risco iminente. Ressalta-se que todas as etapas do procedimento seguirão os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade, com a devida formalização contratual e justificativa técnica que asseguram a transparência e a legitimidade do ato administrativo.

2.6. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

2.6.1. A escolha do fornecedor justifica-se com base na análise do comparativo de orçamentos previamente realizado, no qual foram consultadas empresas do ramo pertinente à aquisição dos materiais hidráulicos necessários à execução emergencial dos serviços no Distrito de Fonseca. Após avaliação dos preços apresentados, condições de fornecimento e disponibilidade imediata dos itens solicitados, a empresa LUZ DIVINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA foi classificada como a primeira colocada, apresentando a proposta mais vantajosa para a Administração, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, atendendo aos critérios de compatibilidade de preços com o mercado e à urgência exigida pela situação. Dessa forma, sua contratação está devidamente respaldada pelo princípio da economicidade e pelo interesse público, observando-se os requisitos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis à contratação direta em caráter emergencial.

2.7. DO VALOR

2.7.1. Considerando a natureza da contratação, foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais fornecedores dos itens/prestadores dos serviços demandados para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado. Em anexo as cotações de preço.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

3.1.1. A empresa contratada deverá atender a critérios de sustentabilidade ambiental, garantindo a adoção de práticas responsáveis na fabricação, fornecimento e destinação dos materiais hidráulicos. Para isso, devem ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com normas ambientais nacionais e internacionais:

3.1.1.1. Fornecimento Responsável:

3.1.1.1.1. Priorizar materiais hidráulicos com eficiência no uso de água, como torneiras com arejadores, válvulas com duplo acionamento e dispositivos economizadores, conforme diretrizes da ABNT NBR ISO 50001 (Gestão de Energia) e normas relacionadas à conservação de água.

3.1.1.1.2. Optar por produtos livres de substâncias tóxicas, como metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), em conformidade com a Diretiva RoHS e a ABNT NBR 14725 (Sistema de Classificação de Produtos Químicos).

3.1.1.1.3. Selecionar fornecedores que adotem processos produtivos com menor impacto ambiental, com controle de emissões, reaproveitamento de água no processo e gestão de resíduos, conforme a ABNT NBR ISO 14001 (Gestão Ambiental).

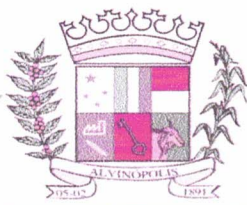
3.1.1.2. Gestão de Resíduos e Logística Reversa:

3.1.1.2.1. Implementar medidas para a logística reversa de materiais hidráulicos pós-consumo, como tubulações plásticas, conexões e peças metálicas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº 275/2001.

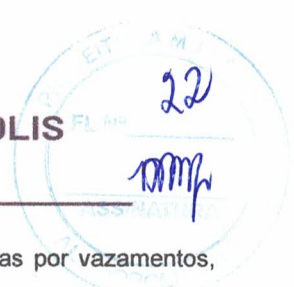
3.1.1.2.2. Garantir a destinação adequada de resíduos de obras hidráulicas, como encanamentos e caixas de inspeção, conforme normas da ABNT NBR 10004 (Classificação de Resíduos Sólidos).

3.1.1.2.3. Incentivar a reciclagem e o reuso de componentes hidráulicos sempre que possível, seguindo as diretrizes da ABNT NBR 16725 (Reciclagem de Produtos Eletroeletrônicos, quando aplicável).

3.1.1.3. Eficiência Energética e Redução de Emissões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1.1.3.1. Priorizar equipamentos e materiais que minimizem o consumo de água e reduzam perdas por vazamentos, promovendo maior eficiência operacional.

3.1.1.3.2. Optar por dispositivos inteligentes de controle de vazão e temporizadores automáticos em sanitários, lavatórios e irrigação, alinhados à ABNT NBR 15575 (Desempenho de Edificações).

3.1.1.3.3. Incentivar o uso de sistemas de captação e reuso de água da chuva e dispositivos que integrem soluções de sustentabilidade hídrica.

3.1.1.4. Certificações Ambientais:

3.1.1.4.1. Sempre que aplicável, os produtos ofertados devem possuir certificações ambientais reconhecidas, tais como: ISO 14001 – Gestão Ambiental; ISO 50001 – Gestão de Energia; ISO 14046 – Pegada Hídrica; Certificação LEED – para materiais utilizados em construções sustentáveis; Selo Conpet – para eficiência em sistemas de uso racional da água.

3.1.1.5. Logística Sustentável:

3.1.1.5.1. Implementar práticas para otimizar o transporte e reduzir a pegada de carbono, priorizando fornecedores locais ou regionais para minimizar as emissões associadas à logística, conforme diretrizes da ABNT NBR ISO 14064.

3.1.1.5.2. Reduzir o uso de embalagens descartáveis e priorizar materiais recicláveis ou reutilizáveis, conforme a ABNT NBR 15448 (Diretrizes para embalagens sustentáveis).

3.1.1.6. Conscientização e Capacitação:

3.1.1.6.1. A empresa deverá fornecer treinamentos ou materiais informativos sobre boas práticas ambientais na instalação, uso e descarte de materiais hidráulicos.

3.1.1.6.2. Incentivar o consumo consciente da água, promovendo a substituição de equipamentos ineficientes por alternativas mais econômicas e sustentáveis.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O objeto deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a entrega deverá ocorrer no setor indicado, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega. A quantidade solicitada deverá ser entregue em no máximo 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quatro horas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: AV. ANTÔNIO CARLOS, nº336, Bairro: Centro, ALVINÓPOLIS/MG.

4.3. Considerando a natureza emergencial da contratação, os bens serão entregues de forma imediata, sendo recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

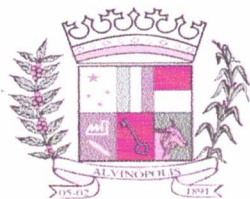
4.3.1. Na hipótese de não realização da verificação no prazo estipulado, esta será presumida como efetivada, considerando-se consumado o recebimento definitivo no término do prazo mencionado no item anterior.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada quanto à qualidade, solidez e segurança do fornecimento, bem como sua responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.

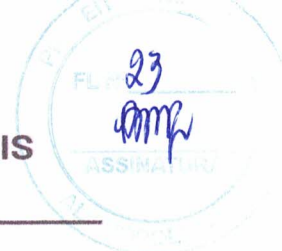
4.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada no prazo estipulado, a contratante formalizará os fatos por meio de termo circunstanciado para a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a aplicação de sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

5- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: *Camila Ariane Gomes, Secretária Municipal de Gestão Fiscal, Matrícula 323780, e-mail: pmalvi.convenios@gmail.com, Telefone: 3855-1100.*

5.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: *Leticia de Jesus Lagares Rosa, Agente de Administração, Matrícula 77038, e-mail: fiscalcont2025@yahoo.com, Telefone: 3855-1369.*

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.5. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

5.7.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Estadual, a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. As exigências para habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei n. 14.133/2021.

6.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira limitar-se-á a apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

6.3. Para habilitação técnica deverão ser observadas as condições constantes no item 3 deste Termo de Referência.

7 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

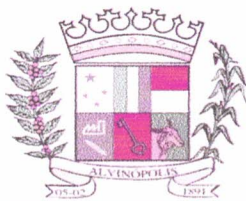
7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;

7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) (Horas), o produto com avarias ou defeitos;



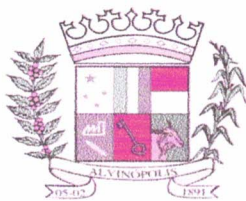
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 7.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
- 7.2.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- 7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento/qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 2 dias úteis/corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 8.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 8.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
- 8.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
- 8.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
- I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
 - II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

8.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato. **9 - DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.1.1. A contratação de Clínica médica ou Unidade terapêutica, visando que atenda paciente adulto do sexo masculino, para tratamento com quadro clínico de transtorno mental e desintoxicação de dependência química, mediante internação compulsória por determinação judicial proferida em Tutela de Urgência, será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0002.2.014 - Manut. dos Serviços- Secretaria Obras Públicas

339030.99 – Outros Mat. De Consumo Desdobrada:2853 (Principal:680)

04.122.0002.2.017 - Manut. dos Serviços - Vias Urbanas

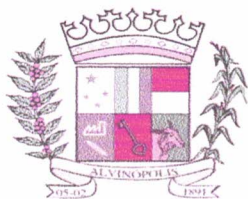
339030.99 – Outros Mat. De Consumo Desdobrada:2860 (Principal:749)

04.122.002.2.019 - Manut. dos Serviços – Abastecimento de água

339030.99 – Outros Mat. De Consumo Desdobrada:2863 (Principal:781)

17.512.0034.2.090 - Manut. dos Serviços – Saneamento Geral

339030.99 – Outros Mat. De Consumo Desdobrada:2866 (Principal:795)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alvinópolis/MG, 09 de junho de 2025.

Geraldo de Assis Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas